

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOINVILLE – SANTA CATARINA.**

ILMOS. SRS. TRABALHADORES, FORNECEDORES E CREDORES

ILMO. SR. DR. ADMINISTRADOR JUDICIAL

AUTOS DE Nº 0309901-97.2016.8.24.008

REQUERENTES: JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP E CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS
LTDA.

*PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL*



**JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP e CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS
LTDA.**

"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."(Art. 47 da LEI 11.101/05)

Conforme o disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2007, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação **(Anexo I)** juntamente com Laudo Econômico-Financeiro (análise do passado) **(Anexo II)**, Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (análise do futuro) **(Anexo III)**, Laudo de Avaliação de Ativos **(Anexo IV)**, apresentamos aos credores e demais pessoas interessadas o presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.



HISTÓRICO DAS RAZÕES QUE LEVARAM AS EMPRESAS A REQUERER A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Uma composição de eventos, incluindo a crise financeira internacional, perda de mercado, margens de lucro reduzidas e a concorrência desleal, ocasionaram problemas de fluxo de caixa desta empresa que tentou até onde pode para manter-se no mercado sem ajuda do Poder Judiciário.

Em decorrência desta situação, as empresas por diversas vezes foram obrigadas a buscar recursos financeiros junto às Instituições bancárias submetendo-se às altas taxas de juros praticadas pelo mercado.

Portanto, o plano proposto se propõe a otimizar a situação atual das empresas, mantendo-as no cenário empresarial catarinense.

O ramo de atuação das empresas em recuperação, qual seja: distribuição e comércio varejista de bebidas, produtos de padaria, alimentos congelados, lanchonete, adega frios e conservas em geral, têm sofrido de forma significativa com os efeitos da crise financeira.

De início, prevendo as dificuldades vindouras, e por conta do desaquecimento da economia, as empresas cortaram gastos e elaboraram um planejamento para poder continuar exercendo suas atividades sem precisar encerrar as empresas.

No entanto, nesta época já estavam sob um cenário de comprometimento de recursos em decorrência da alta inadimplência dos seus clientes, buscando então recursos, junto às Instituições Financeiras, nomeando bens em garantia para captação de crédito, e tentando renegociar dívidas, já que os encargos financeiros tornaram-se abusivos, e o contexto das celebrações contratuais comparando-se com a situação atual já não era mais o mesmo, ao revés, impedia qualquer empresário de cumprir as transações efetuadas naqueles termos.

Atualmente o cumprimento das obrigações das empresas são desproporcionais às suas capacidades de pagamento. Cabe departamentalizar alguns dos motivos específicos que levaram a Requerente à situação de crise:

com que as pessoas deixem de sair de casa para consumir os produtos da Requerente.

f) A substituição tributária do ICMS, sendo que as empresas passaram a ter de antecipar seu recolhimento, o que afetou de forma significativa a empresa, tendo em vista que a maioria dos clientes do Simples Nacional, que pagavam uma pequena porcentagem de ICMS, de uma hora pra outra, os preços com a Substituição Tributária passaram a ser exorbitantes.

g) Defasagem entre o custo dos insumos e o preço final da venda, concessão de descontos, motivado pela alta competição para manutenção dos clientes, o que resultou na queda das margens de lucro da empresa, fazer concessões em maiores prazos, de forma que de forma gradativamente buscando produtos com maior valor agregado, para constituir um diferencial de mercado, já que a empresa tem que um nome forte no mercado.

h) Elevados encargos financeiros decorrentes de altas taxas de juros praticada pelo mercado financeiro e redução de prazos dos novos empréstimos tomando todos os limites da empresa, e inviabilizando os novos montantes de amortização mensal, que já estavam sobrecarregados com juros altos.

i) Sonegação de normas pelas empresas concorrentes. Distribuidores de comum acordo com os produtores, sobretudo em função da Substituição Tributária, sendo que a sonegação é quase total. Não menos problemático é o descumprimento no setor das normas rígidas de primeiro mundo da Vigilância Sanitária, para quem, como as Recuperandas, seguem as normas andando com os carros envelopados com logo, etc. A quase totalidade dos concorrentes, não identificam seus carros, andando sem refrigeração e inúmeras exigências legais como atendemos redes de alimentação como Sodexo, Puras, dentre outras, sendo cumpridas todas as exigências a serem cumpridas.

j) Impostos: Sobre a distribuição de vinhos no atacado pela Congevin, o Governo taxou a atividade em 40% (quarenta por cento) pois todas eram empresas do SIMPLES, que tinham um baixo valor de Substituição Tributária. Para corroborar o problema, ao final do ano de 2015, com o faturamento da Juane é uma empresa altamente viável com ajuste no mercado há 20 (vinte) anos. Em função da

incorporação da Congevin, o fluxo será extremamente apertado em 2016, 2017 e 2018, sendo que todo o faturamento descontado mensalmente, sendo que tal problema será sanado no prazo de 02 (dois) anos.

A PROPOSIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Considerando que as empresas JUANE ALIMENTOS LTDA EPP e CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, vêm enfrentando situação de crise econômica financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações;

Considerando que em 20/05/2016 ajuizou o pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido por meio de decisão judicial no dia 14/06/2016.

Considerando que o Plano de Recuperação cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei de Falências Recuperações Judiciais e Falências, vez que é demonstrada a viabilidade econômica das referidas empresas e são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados.

Considerando que, por meio do presente Plano as empresas utilizarão dos seguintes expedientes:

- a) **Reestruturar** as suas operações, de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos, e empregos;
- b) **Preservar** o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
- c) **Pagar** os seus credores, nos termos e condições ora apresentados.

As empresas **JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP** e **CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, a partir deste momento incorporadas, submetem o seu plano à aprovação de seus credores, nos termos a seguir:

O presente Plano foi embasado nos resultados consolidados – passados e projetados, tendo por objetivo a reestruturação das recuperandas de modo a superarem a suas dificuldades econômico-financeira e dar continuidade aos seus negócios como uma importante empresa no ramo de distribuição de alimentos e bebidas na cidade de Joinville – SC., e região onde há anos mantém atividade empresarial e é reconhecida por todos, pelo seu bom papel desempenhado perante a sociedade local.

O presente Plano procura minimizar as perdas e, principalmente, projetar que as empresas recuperandas obtenham uma geração operacional de caixa (EBTIDA) adequada e sustentável ao longo dos próximos anos.

Desta forma, a viabilidade futura das empresas recuperandas dependem não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de seu desempenho operacional. Sendo assim, as medidas identificadas no Plano de Reestruturação Operacional estão incorporadas ao planejamento estratégico das Empresas para os próximos exercícios.

Para a elaboração do presente Plano foram analisadas, dentre outras, as seguintes áreas: Estrutura Organizacional e Administrativa, Planejamento de Vendas, Estoques, Custos, Compras, Operações Financeiras, Logística, *Marketing* e Recursos Humanos. A análise destas áreas, em conjunto com a avaliação do desempenho financeiro da empresa, foi a base para nortear as ações a serem tomadas visando recuperar as empresas.

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento do mercado, baseado em premissas razoáveis e conservadoras.

O INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU PONTO CRUCIAL CHAMADO "PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Conforme já devidamente delineado o instituto da Recuperação, em síntese, visa recuperar economicamente as empresas devedoras, assegurando-lhes os meios indispensáveis à manutenção das atividades, considerando a sua função social.

A lei destaca a preocupação de preservar as empresas, haja vista a sua verdadeira instituição e responsabilidade social para a qual se conjugam interesses diversos, quais sejam, o lucro dos titulares das empresas; os salários de seus valiosos e importantes colaboradores, de manifesta natureza alimentar; os créditos dos fornecedores e os tributos devidos ao fisco.

Contudo, é cediço a pretensão de aprovar referido plano, sendo este o momento oportuno para demonstrar a viabilidade e o valor da empresa em funcionamento.

Neste momento processual cabe ressaltar que, apesar de caber aos credores a decisão que pode culminar na prematura liquidação das empresas, certo é que a

manutenção da atividade produtiva deve ser buscada sempre que possível, uma vez que toda atividade deve ser avaliada de maneira a ser mantida a sua função social, para uma melhor economia de mercado e, por conseqüência, uma maior empregabilidade e crescimento econômico do país.

Após a devida análise deste plano, restará evidente a expectativa positiva em termos econômicos da manutenção das empresas Recuperandas, uma vez que para a sua elaboração, levou-se em consideração o rigor na elaboração da viabilidade econômica, a competência dos administradores na execução do plano, bem como as condições econômicas prevalentes, portanto plenamente viável a recuperação das empresas recuperandas em epígrafe, conforme demonstração até a parte final deste plano.

O IMPORTANTE PAPEL DOS CREDORES NESTE MOMENTO PROCESSUAL.

É cediço que, o que se busca é a aprovação do plano em epígrafe, mas para isso vir a acontecer é necessária a aprovação deste pelos credores.

Ademais, é de interesse de todos que efetivamente ocorra a recuperação das empresas, até por que se isso ocorrer, não restará nenhum prejudicado, seja a empresa que alcançará os seus objetivos que é voltar a serem empresas lucrativas e apreciadas pela sociedade local, seja os seus credores que terão os seus créditos devidamente quitados.

Ao mesmo tempo em que a Lei de Recuperação Judicial preza por um procedimento mais transparente, onde o diálogo entre devedor e credores se faz essencial, não podem os maiores interessados - os credores, se comportarem como simples espectadores, como ocorria anteriormente na vigência da antiga Lei de falências, onde se assistiam a processos de concordatas intermináveis e porque não dizer ineficazes. Além da aprovação do plano de recuperação que determinará a vida ou morte da empresa, devem os credores participar efetivamente deste processo.

Assim, diante do exposto, os credores possuem a liberalidade de procurar os patronos atuantes na presente Recuperação Judicial para expor suas dúvidas e até mesmo fazer novas propostas, o que acarretará um melhor desenvolvimento na Assembléia, caso não ocorra a aprovação imediata, propostas estas que serão devidamente analisadas com as empresas em recuperação.

SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA.

As principais medidas que já foram ou estão sendo adotadas no Plano de Negócios estão basicamente subdivididas em Medidas Administrativo-Financeiras e Medidas de Mercado.

A Recuperanda tomará algumas medidas no seguinte sentido:

ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS

1) LOGÍSTICA:

No que se refere às questões logísticas, pretendem as empresas efetuarem as medidas:

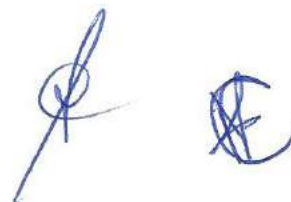
- a) revisão das rotas de entregas visando agrupar as de baixo retorno ou muda-las de semanais a quinzenais
- b) fazer rotação de motorista em algumas rotas longas.
- c) eliminar clientes que exigem um grande deslocamento da rota, exceto se grandes e com boa margem.
- d) aumentar preços para clientes que não dão retorno adequado, frente a custo de entrega.
- e) eliminar 01 (um) motorista com a revisão de rotas.
- f) Estudar a viabilidade de eliminar rotas improdutivas que geram queda de faturamento, e geração de prejuízos no custo operacional.

2) ESTOQUES

Com relação aos estoques, as medidas a serem tomadas são as seguintes:

- a) criar controle com conferência sistemática formal das saídas, visando evitar desvios/ roubos, faltas e compras erradas.
- b) conferência sistemática física das entradas de mercadorias.
- c) contagem semanal dos estoques de forma rotativa.
- d) atribuir responsabilidade a um funcionário sobre o controle e verificação das entradas e saídas de mercadorias.

3) ADMINISTRATIVAS



As medidas administrativas para a evolução do negócio são as seguintes:

- a) reduzir um motorista com a readequação das rotas com a consequente redução das despesas de transporte.
- b) estabelecer rotina escrita e determinar uma pessoa para conferência das Notas Fiscais entradas, quanto a preço e prazo.
- c) conferência das Notas Fiscais de saída por outra pessoa que não a que emitiu a Nota Fiscal, quanto à tabela usada e prazo.
- d) reavaliar alguns fornecedores buscando melhor preço/qualidade.

4) VENDAS

Pertinente às vendas, os objetivos para aumentá-las são os arrolados abaixo:

- a) reduzir produtos de baixo giro, baixa margem ou com necessidade de compras para mais de 15 dias de consumo.
- b) revisar as tabelas de margens operacionais por fornecedor e produto e se for o caso antecipar a correção que é feita anualmente em fevereiro somente. BUSCAR UM MARK UP MÍNIMO DE 28% A 30% em 2017 em diante.
- c) criar um objetivo de aumento de faturamento entre os 4º e 8º meses do segundo ano da Recuperação Judicial, sendo cada um deles de 5% (cinco por cento) conforme o fluxo de caixa anexo.
- d) focar nos clientes de classe A e B buscando uma resposta em termos de incremento de vendas.
- e) buscar novos clientes potenciais.
- f) redução das despesas administrativas em 10%, pesquisando e negociando melhor os preços.
- g) lançamento de produtos já assados e de maior valor agregado que o mercado possa absorver.
- h) reestruturar a força de vendas nas rotas reestruturadas.
- i) repassar no mês de fevereiro de 2017 os aumentos dos fornecedores em um percentual estimado em 8% (oito por cento).

5) FINANCEIRAS

- a) troca 100% das operações de banco comercial para cooperativa de crédito, visando redução de tarifas/taxas de desconto, tendo em vista o baixo valor médio de nossos títulos.
- b) rever os prazos dos fornecedores e nossos aos clientes.
- c) atuação para recuperação de créditos atrasados.
- d) atuação jurídica na proposição de ações judiciais para a recuperação de créditos.

6) Estratégias de MARKETING – PROTEÇÃO MARCÁRIA

- a) a alteração do nome de "DE MARSEILLE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA", foi uma das estratégias utilizadas para proteção marcária da empresa em Recuperação. Em decorrência da lei máxima brasileira, a proteção marcária é um dos direitos conferidos em seu artigo 5º, XXIX, quando assegura a proteção à propriedade das marcas, nomes de empresas e outros signos distintivos, tendo sempre como pano de fundo o interesse social e desenvolvimento econômico do País, o que reflete de forma significativa na atividade empresarial como um todo. A Empresa CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, possuía até a data de 01 de abril de 2016 a denominação social "DE MARSEILLE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA", extremamente conhecida no mercado tendo sido alterado a partir de então, com intuito de **proteção marcária**, já que "De Marseille" também era o nome fantasia utilizado pelas empresas Requerentes. Com a alteração na estrutura da empresa, a alteração do nome visa a preservação da marca, para que esta preserve seu bom nome entre seus clientes e fornecedores, vez que o instituto da Recuperação Judicial, pode trazer, ao crivo de alguns uma imagem negativa.
- b) associação da empresa com outra distribuidora de produtos similares e/ou complementares tendo como objetivo a obtenção de clientes em maior escala.

7) INCORPORAÇÃO EMPRESARIAL

- a) as empresas em 23 de maio de 2016 realizaram a incorporação sendo que a CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA foi incorporada pela JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP. A referida incorporação ocorreu com o objetivo de redução de custos, o que refletirá em ganhos de competitividade na medida em que os esforços terão uma utilização otimizada,



- a) Diante da absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos, utiliza-se da concessão de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial, de valores devidos, **conforme previsto no art. 50, inc. I, da Lei n. 11.101/2005;**
- b) Modificação dos órgãos administrativos da empresa, visando agilidade na tomada de decisões, **conforme art. 50, inc. IV, da Lei n. 11.101/2005;**
- c) Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores, **conforme art. 50, XII, da Lei nº 11.101/2005.**

CONCLUSÃO PARA O CASO EM ANÁLISE

Diante do estudo elaborado, após uma análise do novo modelo de negócio e de suas estratégias empresariais, bem como do exposto nesta peça processual, constata-se que à luz da Lei n. 11.101/2005, as Recuperandas possuem além de uma enorme vontade, plenas condições de liquidar o seu passivo.

No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita, como pede o rigor, sob a perspectiva de finanças e práticas contábeis, da moderna forma de gestão em mercado extremamente competitivo, levando-se em consideração obviamente a nova lei de recuperação de empresas, interpretada à luz do princípio da preservação que a envolve, além das importantes reestruturações operacionais e vendas, a avaliação criteriosa dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas.

Destarte, o Plano de Recuperação foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para a empresa, conforme os fluxos anexos. Assim sendo, projetou-se o resultado contábil e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação da dívida das empresas.

Diante do exposto, entendem as pessoas envolvidas na elaboração deste plano que as condições nele apresentadas são as mais favoráveis, uma vez que foi elaborado após um estudo detalhado nos critérios técnicos, econômicos e financeiros, conforme acima exposto,



sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios da Recuperanda.

Contudo, a garantia do êxito decorre de inequívoca necessidade atual de bem ampliar os prazos de vencimento de suas dívidas, bem como baixar os juros, para tornar seus valores parcelados compatíveis com as entradas dos recursos líquidos, provenientes de seu novo modelo de gestão que permitirá a geração de caixa operacional compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos.

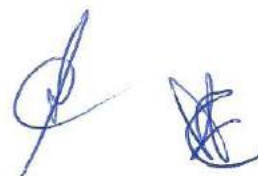
Por fim, consigna-se que, nos termos da Lei de Recuperação Judicial que preza por um procedimento TRANSPARENTE, verifica-se que todos os livros contábeis e financeiros serão disponibilizados para fiscalização do administrador judicial, e serão juntados conforme as datas aprazadas consoante decisão interlocutória que concedeu recuperação judicial, permitindo uma análise profunda da realidade fática que levaram a empresa à situação atual. Além disso, todos os documentos relativos à recuperação judicial estão à disposição dos credores, que podem solicitar ao Administrador Judicial, nomeado pelo Juízo, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado, bem como todos os papéis de trabalho que deram suporte a elaboração deste plano.

PLANO DE PAGAMENTO DOS CREDORES

REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. CORREÇÃO DE VALORES TRAZIDOS NO PLANO.

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo. Primeiro, a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela será até o último dia útil do mês subsequente ao da aprovação definitiva do plano pelo Juízo de Direito da Recuperação Judicial.

Segundo, todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão referenciados ao último dia do mês da data do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, devendo ser corrigido anualmente, com utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sem juros, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação.



Caso hajam alterações nos valores dos créditos apresentados nesse plano, os novos créditos serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos naquela classe. Para tal há previsão de contingência no próprio fluxo de caixa projetado.

Uma vez aprovado o presente plano prevê a supressão de todas as garantias fidejussórias existentes atualmente em nome dos credores a fim de que possam as Recuperandas se reestruturar, comercializando seus produtos com o nome da empresa limpo, tendo em vista a novação ocorrida em virtude da aprovação do plano.

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS

Por tratar-se de verba de extrema importância, as verbas trabalhistas serão pagas após o período de carência de 30 (trinta) dias, dentro do prazo legal de vencimento, consoante determina a Lei nº 11.101/05 em seu Artigo 54 e seu parágrafo único, para a continuidade da atividade sem maiores prejuízos aos trabalhadores, tudo conforme planilha de pagamento, conforme segue o quadro abaixo: **(QUADRO 02)**.

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS		
QUADRO 02		
CREDORES TRABALHISTAS – PROPOSTA DE LIQUIDACAO		
NOME DO CREDOR	VALOR DO PASSIVO A LIQUIDAR.	FORMAS DE LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO
		VALOR A SER DESEMBOLSADO PELO CAIXA
MAURO LORENZI	R\$ 5.211,82	R\$ 5.211,82
LUIZ CARLOS MAIA	R\$ 4.968,03	R\$ 4.968,03
PLACIDO GONÇALVES DE ARAÚJO	R\$ 4.542,11	R\$ 4.542,11
Total	R\$ 14.721,96	R\$ 14.721,96

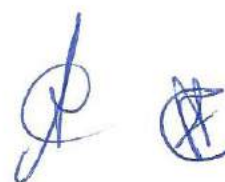
METODOLOGIA PARA PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.

Embora a classe dos quirografários seja composta de vários credores, basicamente o montante dos débitos é oriundo das instituições bancárias, grande parte em decorrência das altas taxas de juros. A fim de liquidar os débitos com esta classe, propomos as seguintes formas de pagamentos:

a) **Aplicação de um desconto** de 40% (quarenta por cento) para a liquidação dos débitos bancários;

b) **Liquidação dos valores devidos** Liquidação dos valores devidos ao conjunto de credores quirografários, propõe-se um parcelamento para liquidação em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com 01 (hum) ano de carência para o pagamento da primeira prestação, após a homologação do plano. Propõe-se o escalonamento do valor das parcelas, de forma que o valor das 12 (doze) primeiras parcelas será equivalente à 37,5% (trinta e sete e meio) por cento do valor das 108 (cento e oito reais) parcelas remanescentes. O valor das parcelas será corrigido, anualmente, pela aplicação do INPC/IBGE acumulado dos 12 meses imediatamente anteriores.

Detalhamento da proposta de liquidação das dívidas (QUADRO 03):



Os critérios utilizados são para que, doravante, possa haver continuidade do negócio empresarial.

PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

As Recuperandas já tomaram as medidas para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados de caixa livre. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal, conforme as medidas supramencionadas.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira das recuperandas, após a implementação do plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando-se premissas conservadoras e factíveis.

FLUXOS DE CAIXA

Os fluxos de caixa foram projetados prevendo faturamento/entradas com base na recuperação da economia entre os 4º e 8º meses do segundo ano da Recuperação Judicial, sendo cada um deles de 5% (cinco por cento).

Projetou-se ainda, a partir do 3º ano da Recuperação Judicial, sendo projetado um novo aumento de 5% (cinco por cento) permanecendo os valores estáveis nos anos seguintes.

As empresas preveem ainda a manutenção da margem bruta (faturamento/fornecedores) mínima entre 28% (vinte e oito por cento) e 30% (trinta por cento).

Ressalta-se ainda que o fluxo reflete a adequação da estrutura administrativa da empresa a tais patamares de faturamento. Foi prevista ainda a manutenção da margem bruta (faturamento/fornecedores) mínima de 28% a 30%.

O Fluxo de Caixa preve a redução de 40% da dívida, a concessão de um ano de carência e o pagamento da dívida em 120 meses, sendo que no primeiro mês da aprovação do plano pagaremos 37,5% das demais prestações seguintes

Assim, no primeiro ano do plano e parte do segundo o fluxo de caixa busca o saneamento operacional da empresa com destaque para reduzir ou eliminar a dependência

dos financiamentos bancários.

O percentual de desconto no primeiro ano de pagamento da dívida tem como base a busca pelo saneamento operacional da empresa, visando acima de tudo, a redução ou eliminação da dependência dos financiamentos bancários.

Considerando a realização dos pressupostos e das proposições deste plano, o Fluxo de Caixa Geral, demonstram de forma inequívoca a viabilidade financeira das recuperandas, demonstrando, conseqüentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.

LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS DOS BENS E ATIVOS DO DEVEDOR

A empresa Juane Alimentos e bebidas possui um valor de ativo imobilizado no valor de R\$ 302.328,90 (trezentos e dois mil reais trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme demonstra o documento anexo.

CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende cabalmente aos princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial das empresas em recuperação e de seus respectivos sócios.

Atende também a todos os requisitos contidos no artigo 53 da LFRE, vez que são discriminados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados e demonstra a viabilidade econômica das Recuperandas.

As diversas medidas de recuperação explicitadas acima deverão viabilizar economicamente as Recuperandas.

O Plano, uma vez aprovado e homologado, obriga as recuperandas e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos sucessores a qualquer título.

Todos os atos mencionados no Plano que, para a sua validade ou eficácia, por determinação legal, requeiram autorização ou homologação judicial, somente serão tidos como aperfeiçoados após a obtenção da referida autorização ou homologação.

Os Credores não poderão ajuizar ou prosseguir ações ou execuções judiciais contra a empresa e os seus proprietários em Recuperação ou seus garantes após a homologação do

Plano e até o seu final cumprimento. Todas as ações e execuções judiciais, e as impugnações de créditos em curso contra os mesmos, relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação, serão extintas.

A homologação do Plano acarretará a automática liberação de todas as garantias pessoais, inclusive avais e fiscais, que tenham sido prestadas por administradores ou sócios aos credores para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pelas Recuperandas até o ajuizamento do pedido de recuperação.

Após o pagamento de todos os Credores nos termos, formas e valores previstos no Plano, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados, com a conseqüente liberação de todas e quaisquer garantias remanescentes. Os Credores darão à empresa Recuperanda e aos seus sócios, administradores e funcionários a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para deles nada mais reclamarem a qualquer título, com relação a quaisquer créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Decorridos dois anos da homologação judicial do Plano sem que haja descumprimento de quaisquer de suas disposições, as Recuperandas poderão requerer ao Juízo o encerramento do processo de recuperação.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Plano, não será decretada a falência das Recuperandas antes que seja convocada nova AGC para deliberar quanto a uma alternativa de Plano.

Fica eleito o Juízo da Recuperação como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano, até o encerramento do processo de recuperação.

Por fim, com o único objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, as recuperandas, juntamente com o Contador responsável e os advogados atuantes no presente procedimento, apõem seu "DE ACORDO" ao presente instrumento.

Nestes termos pede deferimento.

Joinville, 06 de dezembro de 2016.

JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP

bem como proporcionar meios para a execução de plano de pagamento de passivos apurados no âmbito de ambas as sociedades.

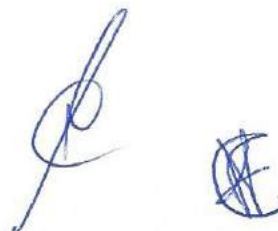
b) O Capital Social da empresa incorporadora que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em virtude da incorporação do capital social da incorporada passou a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), com o aumento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscrito e integralizado mediante a absorção do capital social da incorporada, o que representa uma garantia maior aos credores. A distribuição do capital social ficou da seguinte forma: Aldo Cadorin - 4.950 Quotas - R\$ 4.950,00 (99%); e Fernanda Paula Cadorin - 50 Quotas - R\$ 50,00 (1%). SOMA: 5.000 Quotas - R\$ 5.000,00 (100%).

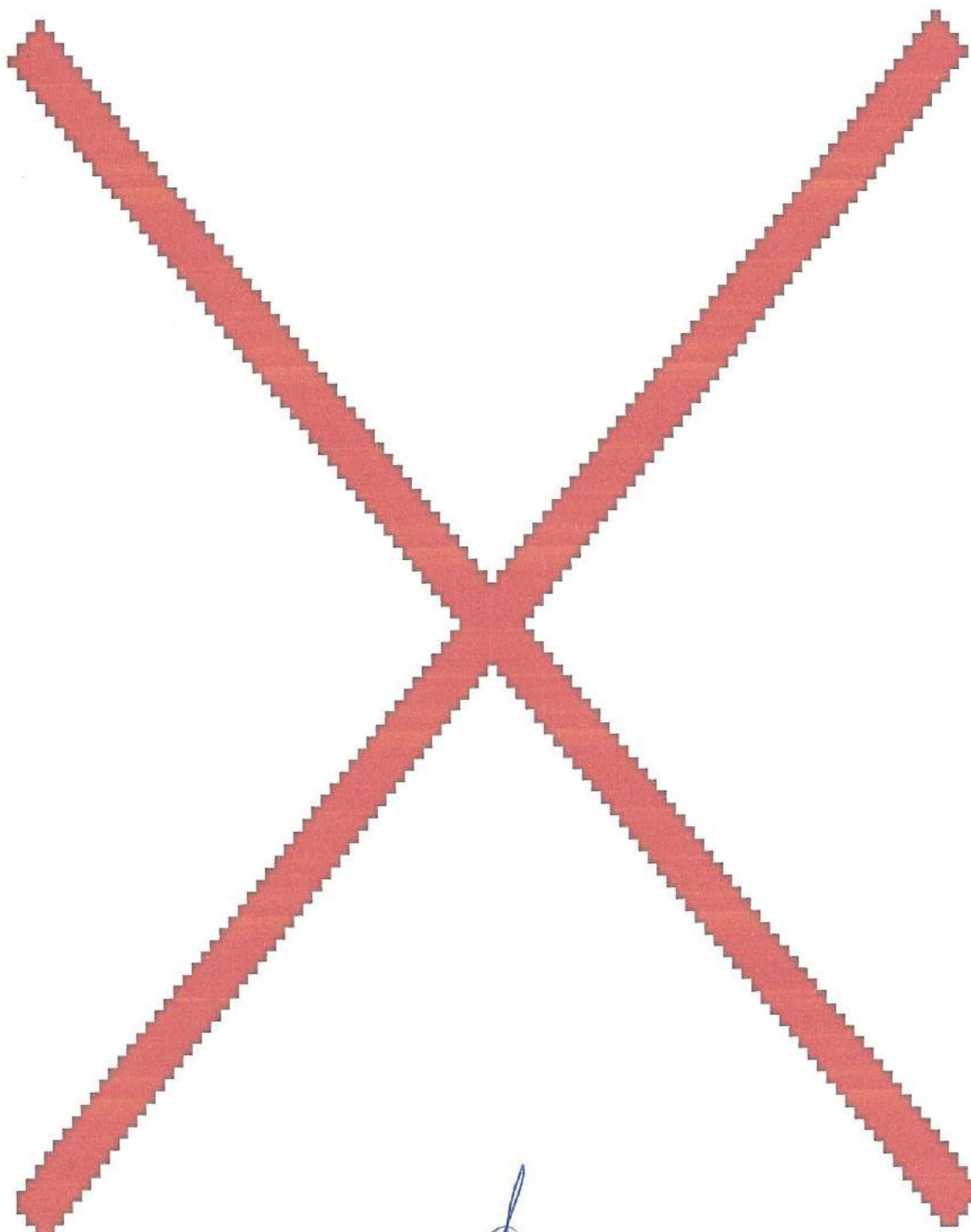
9) TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA EMPRESARIAL

a) a empresa JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP, neste momento, detentora da CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, pretende realizar uma transformação societária de Ltda, para o modelo societário EIRELI, o que oportunizará ainda aos credores uma garantia maior no recebimento de seus créditos, vez que implicará no aumento do capital social para R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

DEMAIS MEIOS PRETENDIDOS PARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SEREM UTILIZADOS

O artigo 50 da Lei de Recuperação Judicial preceitua os meios de recuperação que podem ser utilizados, devendo é claro serem adaptados os incisos a cada caso. No plano em tela, para fins de continuar a atividade empresarial, bem como honrar as obrigações vencidas e vincendas, as recuperandas oferecem os seguintes meios todos abrangidos pelo art. 50 da Nova Lei de Recuperação Judicial:





JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (valores em reais)	PROJETADO												TOTAL ANO 1
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	ANO 1	
ENTRADAS													
COBRANÇAS	180.000,00	194.400,00	194.400,00	204.120,00	204.120,00	204.120,00	204.120,00	214.326,00	214.326,00	214.326,00	214.326,00	214.326,00	2.456.910,00
DESPESAS													
Fornecedores	128.574,00	138.859,92	138.859,92	145.802,92	145.802,92	145.802,92	145.802,92	153.093,06	153.093,06	153.093,06	153.093,06	153.093,06	1.754.970,81
Despesas Variáveis de Vendas	180,00	194,40	194,40	204,12	204,12	204,12	204,12	214,33	214,33	214,33	214,33	214,33	2.456,91
Despesas de Localização	3.594,33	3.742,15	2.745,04	2.745,04	2.930,04	3.166,54	2.930,04	2.930,04	2.545,04	2.797,24	2.560,74	2.560,74	35.246,99
Material escritório / Limpeza	1.481,70	1.574,30	663,70	663,70	663,70	1.513,70	663,70	787,87	663,70	692,25	663,70	663,70	10.695,72
Despesas com tarifas bancárias	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Despesas Impostos	12.060,00	12.060,00	13.024,80	13.024,80	13.676,04	13.676,04	13.676,04	13.676,04	14.359,84	14.359,84	14.359,84	14.359,84	162.313,13
Despesas Pessoal	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	21.844,68	24.900,38	207.920,38
Despesas Transporte	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	91.800,00
Marketing / Publicidade / Eventos	416,00	1.216,00	1.216,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	1.116,00	416,00	416,00	416,00	7.292,00
Telefonia e internet	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	21.655,96
Assistências e Manutenções	4.775,42	4.475,42	5.163,42	4.775,42	4.475,42	4.475,42	4.775,42	4.475,42	4.775,42	4.475,42	4.775,42	4.775,42	56.193,08
Despesas financeiras com juros ACREDI	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
SUB-TOTAL (Entradas - Despesas Operacionais)	(3.653,65)	(294,39)	(39,48)	3.915,81	3.379,57	2.293,07	3.079,57	6.161,04	4.986,41	5.705,67	(56,44)	(3.112,14)	22.365,04
Financiamento Iveco	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	24.199,20
Financiamentos Santander	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	47.436,00
AMORTIZAÇÃO Recuperação Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(9.623,25)	(6.263,99)	(6.009,08)	(2.053,79)	(2.590,03)	(3.676,53)	(2.890,03)	191,44	(983,19)	(263,93)	(6.026,04)	(9.081,74)	(49.270,16)

JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
 (valores em reais)

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL ANO 2
	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2	ANO 2
ENTRADAS													
COBRANÇAS	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	225.042,30	2.700.507,60
DESPESAS													
Fornecedores	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	160.747,71	1.929.512,68
Despesas Variáveis de Vendas	225,04	225,04	225,04	225,04	225,04	225,04	225,04	225,04	225,04	225,04	225,04	225,04	2.700,51
Despesas de Localização	3.594,33	3.765,80	2.745,04	2.745,04	2.930,04	3.166,54	2.930,04	2.930,04	2.545,04	2.797,24	2.560,74	2.560,74	35.270,64
Material escritório / Limpeza	1.481,70	1.574,30	663,70	663,70	663,70	1.513,70	663,70	787,87	663,70	692,25	663,70	663,70	10.695,72
Despesas com tarifas bancárias	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Despesas Impostos	14.995,32	15.713,31	15.713,31	15.713,31	15.713,31	15.713,31	15.713,31	15.713,31	15.713,31	15.713,31	15.713,31	15.713,31	187.841,74
Despesas Pessoal	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	16.117,53	21.844,68	24.900,38	207.920,38
Despesas Transporte	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	91.800,00
Marketing / Publicidade / Eventos	416,00	1.216,00	1.216,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	1.116,00	416,00	416,00	416,00	7.292,00
Telefonia e internet	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	1.804,66	21.655,96
Assistencias e Manutenções	4.775,42	4.475,42	5.163,42	4.775,42	4.475,42	4.475,42	4.775,42	4.475,42	4.775,42	4.475,42	4.775,42	4.775,42	56.193,08
Despesas financeiras com juros ACREDI	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
SUB-TOTAL (Entradas - Despesas Operacionais)	8.234,57	6.752,51	7.995,87	9.183,87	9.298,87	8.212,37	8.998,87	9.174,70	8.683,87	9.403,13	3.641,02	585,32	89.624,91
Financiamento Iveco	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	24.199,20
Financiamentos Santander	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	3.953,00	-	-	39.530,00
AMORTIZAÇÃO Recuperação Judicial	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	2.007,75	24.093,00
TOTAL	257,22	(1.224,84)	18,52	1.206,52	1.321,52	235,02	1.021,52	1.197,35	706,52	1.425,78	(383,33)	(3.439,03)	1.802,71

JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
(valores em reais)

	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11
ENTRADAS									
COBRANÇAS	2.700.507,60	2.700.507,60	2.700.507,60	2.700.507,60	2.700.507,60	2.700.507,60	2.700.507,60	2.700.507,60	2.700.507,60
DESPESAS									
Fornecedores	1.929.512,68	1.929.512,68	1.929.512,68	1.929.512,68	1.929.512,68	1.929.512,68	1.929.512,68	1.929.512,68	1.929.512,68
Despesas Variáveis de Vendas	2.700,51	2.700,51	2.700,51	2.700,51	2.700,51	2.700,51	2.700,51	2.700,51	2.700,51
Despesas de Localização	35.270,64	35.270,64	35.270,64	35.270,64	35.270,64	35.270,64	35.270,64	35.270,64	35.270,64
Material escritório / Limpeza	10.695,72	10.695,72	10.695,72	10.695,72	10.695,72	10.695,72	10.695,72	10.695,72	10.695,72
Despesas com tarifas bancárias	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Despesas Impostos	180.934,01	180.934,01	180.934,01	180.934,01	180.934,01	180.934,01	180.934,01	180.934,01	180.934,01
Despesas Pessoal	207.920,37	207.920,37	207.920,37	207.920,37	207.920,37	207.920,37	207.920,37	207.920,37	207.920,37
Despesas Transporte	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00
Marketing / Publicidade / Eventos	7.292,00	7.292,00	7.292,00	7.292,00	7.292,00	7.292,00	7.292,00	7.292,00	7.292,00
Telefonia e internet	21.655,96	21.655,96	21.655,96	21.655,96	21.655,96	21.655,96	21.655,96	21.655,96	21.655,96
Assistências e Manutenções	56.193,08	56.193,08	56.193,08	56.193,08	56.193,08	56.193,08	56.193,08	56.193,08	56.193,08
Despesas financeiras com juros ACREDI	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
SUB-TOTAL (Entradas - Despesas Operacionais)	120.532,64	120.532,64	120.532,64	120.532,64	120.532,64	120.532,64	120.532,64	120.532,64	120.532,64
Financiamento Iveco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Financiamentos Santander	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO Recuperação Judicial	64.247,80	64.247,80	64.247,80	64.247,80	64.247,80	64.247,80	64.247,80	64.247,80	64.247,80
TOTAL	56.284,84	56.284,84	56.284,84	56.284,84	56.284,84	56.284,84	56.284,84	56.284,84	56.284,84

LAUDO REFERENTE IMOBILIZADO

A empresa Juane Alimentos e Bebidas Ltda EPP, CNPJ 02.091.058/0001-13, situada na Rua Natal,61 – Sala 02, Joinville/SC, vem por meio desta demonstrar a composição de seu Ativo Imobilizado em 31/10/2016.

Na data acima citada, o valor dos bens constantes no seu Imobilizado é de R\$ 771.215,42, mais uma carta de consórcio no valor de R\$ 11.509,62.

Através do balancete patrimonial podemos verificar que os bens sofreram depreciação, calculadas pelo método linear, utilizando os percentuais estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 162/1998 (DOU de 07/01/1999), alterada pela Instrução Normativa SRF nº 130/1999 (DOU de 11/11/1999), somando um valor de R\$ 480.396,14.

Desta forma, o Imobilizado da empresa totaliza um saldo de R\$ 302.328,90, conforme demonstrado em balancete anexo.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Joinville, 29 de novembro de 2016.



Cintia Ebert

CPF 821.254.229-72

CRC 1SC 020865-O/3

BALANCETE PATRIMONIAL

Empresa: JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME
 CNPJ: 02.091.058/0001-13 IE: 253585090
 Endereço: RUA OTTO BOEHM, 246
 Bairro: AMÉRICA
 Cidade: JOINVILLE - SC
 NIRE: 42202396155
 Folha: 00002

Emp.: 145
 Fone: (47) -
 CEP: 89.201-700
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 01/09/1997

Ativo 31/12/2016

Contas Contábeis		ATIVO			
		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1650	Simplex Nacional a Recuperar	690,33	0,00	(120,91)	569,42
151	ESTOQUES	171.257,54	78.519,96	(171.257,54)	78.519,96
112	ESTOQUES	171.257,54	78.519,96	(171.257,54)	78.519,96
131	MERCADORIAS PARA REVENDA	171.257,54	78.519,96	(171.257,54)	78.519,96
132	Mercadoria para Revenda	171.257,54	78.519,96	(171.257,54)	78.519,96
152	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	3.991,07	(332,59)	3.658,48
153	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	3.991,07	(332,59)	3.658,48
1105	Prêmio de Seguros a Vencer	0,00	3.991,07	(332,59)	3.658,48
159	ATIVO NÃO CIRCULANTE	71.768,69	692.897,66	(462.337,45)	302.328,90
188	ATIVO IMOBILIZADO	71.768,69	692.897,66	(462.337,45)	302.328,90
189	BENS E DIREITOS EM USO	150.088,80	621.922,34	(795,72)	771.215,42
191	PRÉDIOS/TERRENOS E BENFEITORIAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
192	MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	6.564,80	34.012,20	(795,72)	39.781,28
193	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	2.371,32	0,00	2.371,32
194	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	3.380,02	0,00	3.380,02
196	VEÍCULOS	143.524,00	382.158,80	0,00	525.682,80
200	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	6.743,75	4.765,87	0,00	11.509,62
206	Consórcios	6.743,75	4.765,87	0,00	11.509,62
208	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(85.063,86)	66.209,45	(461.541,73)	(480.396,14)
209	(-)DEPRECIACIÓN ACUMULADA PRÉDIOS E BENFEITORIAS	0,00	14.993,49	(66.993,50)	(52.000,01)
210	(-)DEPRECIACIÓN ACUMULADA MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	(4.539,86)	0,00	(20.514,56)	(25.054,42)
211	(-)DEPRECIACIÓN ACUMULADA MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	1.240,32	(2.413,33)	(1.173,01)
212	(-)DEPRECIACIÓN ACUMULADA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	0,00	(901,31)	(901,31)
214	(-)DEPRECIACIÓN ACUMULADA VEÍCULOS	(80.524,00)	49.975,64	(370.719,03)	(401.267,39)
80000	ATIVO TRANSITORIO	0,00	14.900,85	(14.900,85)	0,00
80063	ATIVO TRANSITORIO	0,00	14.900,85	(14.900,85)	0,00
80001	OUTRAS ENTRADAS / OUTRAS SAIDAS	0,00	14.900,85	(14.900,85)	0,00

SOCIO ADMINISTRADOR: ALDO CADORIN
 CPF: 185.507.548-20


 CONTADOR: CINTIA EBERT
 CPF: 821.254.229-72
 CRC: SC02086503 SC
 RG: 2719527/SSP